



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-440
- <http://hcufm.ebserh.gov.br/>

EDITAL - SEI Nº 02/2023

Processo nº 23521.003294/2023-42

EDITAL PIC/EBSEERH Nº 02/2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSEERH

O Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), por intermédio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP/HC-UFTM), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos à bolsa para o Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIC/Ebserh), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. OBJETO

Selecionar propostas, em temas prioritários, que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no âmbito do HC-UFTM para concessão de bolsas de Iniciação Científica do PIC/Ebserh para discentes de graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, sob orientação de pesquisadores com título de doutor, sendo estes empregados públicos da Ebserh lotados no HC-UFTM ou servidores públicos da UFTM.

1.1 São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de Iniciação Científica;
- b) promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do HC-UFTM;
- c) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- d) fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados e na solução de problemas no âmbito do HC-UFTM;
- e) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- f) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- g) contribuir para formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- h) contribuir para formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e
- i) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em Programas de Pós-Graduação

2. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

2.1 As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos deste edital.

3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq.

4. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As bolsas serão distribuídas conforme o mérito da proposta independente das unidades ou setores de vinculação dos proponentes.

5. CRONOGRAMA

A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma:

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada na página do HC-UFTM	23/02/2023
Prazo para impugnação do Edital	24/02/2023
Período de inscrição (via UFTMNet)	27/02/2023 a 19/03/2023
Etapa I – Avaliação Documental	20/03/2023 a 23/03/2023
Divulgação dos resultados – Etapa I	24/03/2023
Período para retificação de documentos	24/03/2023 a 27/03/2023
Etapa II – Avaliação das propostas	28/03/2023 e 29/03/2023
Resultado parcial	30/03/2023
Prazo para interposição de recurso	31/03/2023 e 03/04/2023
Resultado final	05/04/2023
Entrega dos documentos do aluno para implementação da IC	06/04/2023 a 11/04/2023
Início das atividades do bolsista (o início da vigência pode ser alterado pela agência de fomento).	02/05/2023

6. INSCRIÇÃO

6.1 Período de inscrição

6.1.1 As inscrições estarão abertas do dia 27/02/2023 até 23h59 do dia 19/03/2023;

6.2 Documentos para inscrição da proposta

6.2.1 Formulário de inscrição da proposta contendo informações:

6.2.1.1 do candidato a orientador (Nome completo; Titulação; CPF; SIAPE; Lotação)

6.2.1.2 do candidato à bolsa (Nome completo; CPF; Número de matrícula; Curso de graduação)

6.2.1.3 do projeto de pesquisa (Título; Tema, conforme especificado no subitem 7.1, deste edital; Unidade (s) assistencial (is) de realização do estudo);

6.2.2 Projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, sem constar nenhum dado que identifique o candidato;

6.2.2.1 Cada projeto deve ter um único proponente (candidato a orientador) e um único estudante indicado como candidato à bolsa.

6.2.3 Plano de trabalho do bolsista com a descrição das atividades mensais, de acordo com a vigência da bolsa. O nome do bolsista não deverá ser identificado;

6.2.4 Parecer de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos ou comprovante de submissão do projeto na Plataforma Brasil;

6.2.5 Cópia atualizada do histórico escolar do estudante via sistema da UFTM (anexar também a declaração da Coordenação do Curso ou do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), quando necessário, conforme especificado no subitem 7.2, alínea 'e', deste edital);

6.2.6 Link de cadastro do orientador na Plataforma Lattes;

6.2.7 Link de cadastro do estudante na Plataforma Lattes;

6.2.8 Currículo do candidato a orientador contendo as informações de competência técnico-científica (item 10.2.2.1) e produção acadêmica (item 10.2.3.2);

6.2.9 Documentos comprobatórios conforme itens 10.2.2.1 e 10.2.3.2.

6.3 Submissão da proposta

6.3.1 As propostas serão submetidas, exclusivamente, em formato eletrônico, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, propostas submetidas após o prazo descrito no subitem 6.1, deste edital;

6.3.2 A submissão dos documentos descritos no subitem 6.2, deste edital, será realizada, exclusivamente, no sistema UFTMNet (<https://sistemas.uftm.edu.br/integrado/?id=1>);

6.3.2.1 Os documentos listados no subitem 6.2 deste edital, quando pertinente, deverão ser anexados, em formato PDF. Não serão aceitos outros formatos;

6.3.2.2 O candidato a orientador que não possuir acesso ao sistema UFTMNet deverá realizar o Cadastro de Novo Usuário, conforme instruções disponíveis em:

<https://www.youtube.com/embed/kGjhZxRFoyA>

6.3.3 Não serão aceitas inscrições impressas ou por e-mail;

6.3.4 O candidato a orientador será responsável pelo seu próprio cadastro, pela submissão da proposta, com todos os documentos listados no subitem 6.2 deste edital, e pela indicação do estudante candidato à bolsa;

6.3.5 O candidato a orientador poderá submeter apenas uma proposta;

6.3.5.1 O candidato a orientador que submeter mais que uma proposta no Sistema UFTMNet será notificado na Etapa I e, caso não se adeque dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta inserida no sistema UFTMNet;

6.3.6 O candidato a bolsa poderá concorrer apenas em uma proposta;

6.3.6.1 O candidato a bolsa que concorrer em mais de uma proposta será notificado na Etapa I e, caso não se adeque dentro do prazo, as propostas que estiver vinculado serão desclassificadas.

6.3.7 O projeto de pesquisa e o plano de trabalho não deverá constar nenhum dado que identifique o candidato;

6.3.8 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os candidatos, depois de transcorrido o prazo previsto no cronograma, não serão considerados, para fins de análise, seja qual for a alegação, o envio de qualquer documento discriminado no item 6.2 e seus subitens ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

7.1 Quanto a proposta

- a) Ser realizada nas unidades assistenciais do complexo HC-UFTM;
- b) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;
- c) Ser adequado para alunos de graduação;
- d) Ser um estudo original;
- e) O projeto de pesquisa deverá conter, no mínimo: Folha de rosto, com indicação do tema prioritário; Introdução (aqui incluídos o problema, justificativa, revisão de literatura e os objetivos); Métodos; Cronograma; Referências;
- f) O projeto de pesquisa deverá conter no máximo 15 laudas, estar formatado nas normas da ABNT e ser apresentado em formato PDF;
- g) Ter sido aprovado ou submetido para avaliação em Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos;
- h) Contemplar um dos temas prioritários abaixo relacionados:
 - Aplicação de conhecimentos e habilidades organizadas na forma de dispositivos, medicamentos, vacinas, procedimentos e sistemas para resolver problema de saúde e melhorar a qualidade de vida de pessoas;
 - Desenvolvimento de tecnologias, modelos e estratégias para a avaliação, incorporação e/ou gestão das inovações e tecnologias em saúde
 - Estratégia de desenvolvimento de cuidados;
 - Desenvolvimento de estratégia de ensino na saúde;
 - Simulação realística/metodologia de ensino;
 - Resolução de problemas na gestão de sistemas em atenção à saúde;
 - Segurança do Paciente em ambientes ambulatoriais e de internação;

- Avaliação da qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito do HC-UFTM;
- Desenvolvimento e avaliação de métodos/estratégias para a comunicação em saúde.
- Referência e contrarreferência na atenção à saúde
- Descrição, diagnóstico e construção de fluxos e processos para coleta, registro, monitoramento e divulgação dos indicadores institucionais no âmbito das unidades assistenciais;
- O cuidado continuado em rede integrada de serviços de saúde: estratégias para a alta hospitalar qualificada, ou atenção domiciliar e comunitária;
- Monitoramento e avaliação dos protocolos assistenciais e institucionais e seus impactos nos serviços hospitalares;
- Tecnologias de apoio à regulação dos serviços hospitalares no âmbito do HC-UFTM (gestão de fila, tempo de espera, renovação de vagas, ocupação de leitos, qualificação da demanda e resolutividade);
- Desenvolvimento de ferramenta de monitoramento de execução dos instrumentos de pactuação, planejamento e gestão em saúde;
- Desenvolvimento e avaliação de métodos/estratégias pedagógicas para a educação em saúde;
- Educação Permanente em Saúde: Gestão da Política, monitoramento e avaliação das ações educacionais voltadas para os trabalhadores do HC-UFTM;
- Desenvolvimento e/ou incorporação de novas tecnologias diagnósticas, tratamento, acompanhamento e controle das doenças negligenciadas;
- No projeto de pesquisa não deverá constar nenhum dado que identifique os candidatos a orientador e a bolsista.

7.2 Do Estudante

- a) Estar regularmente matriculados em um dos cursos de Graduação da UFTM;
- b) Ter um orientador que preencha os requisitos do subitem 7.3 deste edital;
- c) Estar cursando pelo menos o segundo semestre do curso de Graduação;
- d) Permanecer matriculado e frequentando o referido curso na UFTM durante todo o período de vigência da bolsa;
- e) Em caso de divergência no semestre de matrícula, será necessária a comprovação de permanência até o término de vigência da bolsa, por meio de declaração da Coordenação do Curso ou do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);
- f) Não ter mais de duas reprovações no semestre imediatamente anterior ao da submissão da proposta, comprovado por meio do histórico escolar;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- h) Não possuir vínculo empregatício;
- i) Não ser bolsista de outros órgãos de fomento, da UFTM, de Monitoria, Bolsa de Extensão Universitária, dentre outras bolsas.

7.3 Do Orientador

- a) Ser pesquisador (empregado público da Ebserh lotado no HC-UFTM ou servidor público da UFTM), com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Manter vínculo com o HC-UFTM ou UFTM durante todo o período de vigência da bolsa e não estar afastado a qualquer título, ainda que parcialmente, exceto nos casos de licença maternidade;
- c) Estar com seu Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses e disponível para consulta na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Estar adimplente com a GEP/HC-UFTM.

8. COMPROMISSOS

8.1 Do Estudante

- a) O bolsista deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Cada estudante deverá ser “autor principal” em apenas uma proposta deste edital;
- c) Elaborar relatórios parcial e final do projeto de pesquisa;
- d) Elaborar, ao final do projeto, um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo) e realizar a gravação junto à Unidade de e-Saúde/GEP/HC-UFTM;
- e) Manter atualizado os dados pessoais e acadêmicos junto à GEP/HC-UFTM;
- f) Apresentar os resultados do projeto em evento organizado pela Ebserh;
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista vinculado ao PIC/Ebserh nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- h) Após a divulgação do resultado, o candidato selecionado deverá informar os dados bancários para o recebimento da bolsa e demais informações à GEP/HC-UFTM para o recebimento da bolsa;
- i) Caso não cumpra os compromissos previstos no presente edital, o estudante bolsista não poderá se candidatar em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.
- j) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.2 Do Orientador

- a) Manter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do estudante nas diversas fases do trabalho proposto;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante durante a execução do projeto de pesquisa;
- d) Orientar e acompanhar a elaboração dos relatórios parcial e final a serem encaminhados à GEP/HC-UFTM;
- e) Orientar e acompanhar a elaboração de trabalho científico a ser encaminhado a evento nacional do PIC/Ebserh.
- f) Assegurar, formalmente, condições de trabalho e acesso dos estudantes às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas ao treinamento e à execução do plano de trabalho;
- g) Fazer referência ao CNPq e a Ebserh nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada;
- h) Cadastrar o projeto de pesquisa no Sistema Rede Pesquisa (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- i) Enviar à GEP/HC-UFTM relatórios parcial e final da execução do projeto de pesquisa;
- j) Orientar e acompanhar a elaboração de um PITCH, vídeo de curta duração (em torno de 3 minutos), contendo uma síntese dos resultados mais significativos do projeto para o HC-UFTM;

k) Contribuir com informações adicionais da pesquisa para elaboração de matérias jornalísticas para veiculação no Observatório de Ciência, Inovação & Tecnologia em Saúde da GEP/HC-UFTM;

l) Caso não cumpra os compromissos previstos no presente Edital, o orientador não poderá se candidatar por um ano a editais do PIC/Ebserh. A mesma penalidade ocorrerá, caso o orientador cancele o projeto e não apresente os resultados.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADOR

9.1 Cancelamento da bolsa

9.1.1 O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do PIC/Ebserh no HC-UFTM na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador;

9.1.2 Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;

9.1.3 O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Interno do PIC/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2 Suspensão da bolsa

9.2.1 O bolsista que não apresentar, juntamente com seu orientador, o Relatório Parcial no prazo estabelecido, terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh.

9.3 Substituição do bolsista

9.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;

9.3.2 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;

9.3.3 O estudante que for substituir o bolsista deve atender os requisitos do edital, ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior;

9.3.4 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada, por e-mail, à GEP/HC-UFTM, com justificativa, juntamente com a documentação exigida e deverá ter a ciência do bolsista;

9.3.5 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens acima, o projeto será cancelado;

9.3.6 O orientador deverá encaminhar, por e-mail, à GEP/HC-UFTM, o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Interno do PIC/Ebserh. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.4 Substituição do orientador

9.4.1 O orientador poderá ser substituído apenas por exoneração do HC-UFTM ou UFTM ou por afastamento a qualquer título (parcial ou total);

9.4.2 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada por e-mail, à GEP/HC-UFTM, com justificativa, e indicação de novo orientador;

9.4.3 O orientador indicado à substituição deverá atender aos requisitos do presente Edital, apresentando toda a documentação exigida no edital;

9.4.4 A substituição será avaliada pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas conforme relevância técnico-científica, mérito e exequibilidade do projeto; reconhecimento da competência técnico-científica e produção acadêmica do candidato a orientador, de acordo com as seguintes etapas:

10.1 Etapa I – Pré-análise documental (eliminatória)

10.1.1 Esta etapa consiste na verificação documental da proposta, exceto o conteúdo do projeto, inserida no Sistema UFTMNet, exclusivamente em formato PDF;

10.1.2 A avaliação será realizada pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh;

10.1.3 Após a conclusão da Etapa I de avaliação, o candidato a orientador, cuja documentação esteja em desacordo com o solicitado neste edital, terá o prazo de três dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da publicação dos resultados da Etapa I para encaminhar, por e-mail, à GEP/HC-UFTM a documentação em conformidade com Edital.

10.1.4 O projeto não é passível de retificação e/ou inserção após o período de inscrição em nenhuma hipótese.

10.1.5 Serão desclassificados na Etapa I:

- a) Ausência da submissão do projeto
- b) O não cumprimento do prazo descrito acima para as correções necessárias;
- c) Os inscritos que não atenderem as exigências após o período de retificação de documentos, conforme especificado no cronograma.

10.1.6 As propostas classificadas na Etapa I serão avaliadas na Etapa II.

10.2 Etapa II – Avaliação do projeto, reconhecimento da competência técnico-científica e produção acadêmica do candidato a orientador

10.2.1 Avaliação da relevância técnico-científica, mérito e exequibilidade do projeto (eliminatória e classificatória).

10.2.1.1 Pareceristas *ad hoc* avaliarão o conteúdo dos projetos apresentados pelos proponentes;

10.2.1.2 Os projetos serão avaliados por pareceristas *ad hoc* e poderão receber parecer final de: recomendado: nota média do projeto $\geq 7,0$, ou não recomendado: nota média do projeto: $\leq 6,9$, ou ainda não recomendado por ausência de itens obrigatórios do projeto;

10.2.1.3 O projeto será avaliado por dois pareceristas, sendo a pontuação final a média das duas avaliações;

10.2.1.4 O projeto será avaliado por um terceiro pareceristas, quando houver discrepância na na nota com diferença superior a 3,0 pontos. A nota final do projeto será a média das duas notas mais próximas;

10.2.1.5 Somente serão classificados os projetos que apresentarem nota $\geq 7,0$;

10.2.1.6 Para avaliação dos projetos, serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
-----------------------------------	-----------

Introdução e Justificativa: mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese.	2,0
Objetivos: verificáveis pela clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar.	2,0
Métodos: plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa. Contendo: procedimentos para coleta de dados e análise de dados	2,0
Adequação do Cronograma do projeto e plano trabalho do discente: detalhamento das atividades a serem executadas durante a vigência do projeto. Adequação do cronograma de execução aos objetivos propostos.	2,0
Tema prioritário: analisado o impacto da pesquisa sobre o contexto e o cenário de desenvolvimento, de acordo com os temas prioritários elencados no edital.	2,0

10.2.2 Avaliação da competência técnico-científica do candidato a orientador

10.2.2.1 Quanto ao reconhecimento da competência técnico-científica do candidato orientador, serão considerados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Bolsista de Produtividade em Pesquisa/CNPq ou bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora/CNPq	6,0
Jovem pesquisador com título de doutorado obtido nos últimos cinco anos (2018-2023)	6,0
Professor, tutor ou preceptor cadastrado em Programas de Residência Médica, Integrada Multiprofissional em Saúde, Enfermagem em Neonatologia ou Enfermagem em Urgência/Trauma nos últimos dois anos (2021 – 2023); emitido pela COREME e/ou COREMU.	6,0
Atuação, por no mínimo seis meses, como preceptor nos cursos técnicos ou de graduação no âmbito do HC-UFTM nos últimos dois anos (2021-2023); emitido pelo curso.	6,0
Projeto de pesquisa cadastrado na GEP/HC-UFTM nos últimos dois anos (2021-2023) coordenado pelo candidato a orientador. Exceto projeto que concorre ao edital.	6,0

10.2.2.2 A competência técnico-científica do candidato orientador será avaliada pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh;

10.2.2.3 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados no momento da inscrição da proposta.

10.2.3 Avaliação da produção acadêmica do candidato a orientador

10.2.3.1 Esta etapa consiste na avaliação da produção acadêmica do candidato a orientador;

10.2.3.2 A produção acadêmica relacionada pelo candidato a orientador será avaliada pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh, da seguinte forma:

Crítérios	Pontuação por produto
Artigo publicado nos últimos cinco anos (2018-2023) em periódico listado em 2021 disponível na base do <i>Journal of Citation Reports</i> (JCR). <i>*Limitado a 6 (seis) produtos.</i>	5,0
Artigo publicado nos últimos cinco anos (2018-2023) em periódico indexado em bases de dados. <i>*Limitado a 6 (seis) produtos.</i>	1,0
Publicação de livro com ISBN nos últimos cinco anos (2018-2023). <i>*Limitado a 4 (quatro) produtos.</i>	4,0
Publicação de capítulo de livro com ISBN nos últimos cinco anos (2018-2023). <i>*Limitado a 4 (quatro) produtos.</i>	2,0
Emissão de parecer para avaliação de tecnologias da saúde nos últimos cinco anos (2018-2023). <i>*Limitado a 4 (quatro) produtos.</i>	5,0
Publicação de Patente de Invenção ou Modelo de utilidade nos últimos cinco anos (2018-2023). <i>*Limitado a 4 (quatro) produtos.</i>	15,0
Registro de Software nos últimos cinco anos (2018-2023). <i>*Limitado a 4 (quatro) produtos.</i>	10,0

10.2.3.3 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no momento da inscrição da proposta;

10.2.3.3.1 Para patente de invenção ou modelo de utilidade serão considerados os seguintes documentos comprobatórios: Publicação do Pedido de Patente, emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), na RPI (Revista da Propriedade Industrial) ou pelo WIPO (World Intellectual Property Organization), Publicação da Carta Patente, emitida pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), na RPI (Revista da Propriedade Industrial) ou pelo WIPO (World Intellectual Property Organization).

10.2.3.3.2 Para registro de software serão considerados os seguintes documentos comprobatórios: Publicação do "Certificado de Proteção de Programa de Computador", emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), na RPI (Revista da Propriedade Industrial).

10.3 Pontuação final

10.3.1 A pontuação final de cada projeto será composta pela média ponderada das avaliações do projeto, competência técnico-científica e produção acadêmica do orientador, segundo a fórmula:

$$PF = (PP*0,5) + (RCTCO*0,2) + (PAO*0,3)$$

PF: Pontuação Final

PP: Projeto de pesquisa

RCTCO: Reconhecimento da competência técnico-científica do candidato a orientador

PAO: Produção acadêmica do candidato a orientador

As pontuações RCTCO e PAO serão previamente convertidas para a escala de 0 a 10 antes da aplicação da fórmula da Pontuação Final a partir da multiplicação pelo fator:

(10 / Maior nota obtida no critério)

10.3.2 Após a avaliação, o Comitê Interno do PIC/Ebserh estabelecerá a classificação das propostas, segundo as normas do presente Edital;

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os critérios de desempate obedecerão, em ordem decrescente:

11.1.1 Maior nota obtida no projeto;

11.1.2 Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa ou bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora/CNPq;

11.1.3 Professor, tutor ou preceptor cadastrado em Programas de Residência Médica, Integrada Multiprofissional em Saúde, Enfermagem em Neonatologia ou Enfermagem em Urgência/Trauma.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados parciais e final serão divulgados no sítio eletrônico do HC-UFTM, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

12.2 O não cumprimento do prazo retificação de documentos na Etapa I, culminará na impossibilidade de a proposta passar para Etapa II de avaliação, sendo, portanto, desclassificada.

13. RECURSO

13.1 O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis a contar do dia subsequente à divulgação do resultado de avaliação da Etapa I e do Resultado Parcial;

13.2 Os pedidos de recurso, com as devidas considerações e justificativas, deverão ser enviados e assinados pelo candidato a orientador, por e-mail, à GEP/HC-UFTM.

14. INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 As atividades terão início em 02 de maio de 2023. O início da vigência dos projetos poderá sofrer alterações de acordo com o calendário da agência de fomento

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário previamente fixados, conforme cronograma disponibilizado no preâmbulo deste edital.

15.2 Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh, no âmbito do HC-UFTM;

15.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, somente por escrito perante a GEP/HC-UFTM no prazo de dois dias úteis de sua divulgação. Caberá ao Comitê Interno do PIC/Ebserh decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas em primeira instância;

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o candidato que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

15.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por telefone ou correspondência eletrônica (Fone: (34) 3318-5527; e-mail: ugpesq_hc-uftm@ebserh.gov.br), no horário das 08h às 17h.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Jair Sindra Virtuoso Júnior
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM

Prof. Dr. Marco Fábio Prata Lima
Superintendente do HC-UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Jair Sindra Virtuoso Jr, Gerente**, em 23/02/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 23/02/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27890459** e o código CRC **5965C13A**.